

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP – ELETRÔNICO 034/2015

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, por intermédio de seu Presidente, **CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA**, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO**, a ser realizada no dia 09/12/2015 às 14:00h, em sessão pública pelos Pregoeiros **TURÍBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS/ NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 079/2015, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.comprasnet.gov.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os requisitos constantes dos artigos 10, 11, 13, 14 e 16 da Instrução Normativa - MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob demanda, para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.2 O CFM não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada;

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 **DIA: 09 de dezembro de 2015**
HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília/DF)
Local/End. Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925158

2.2 O edital poderá também ser obtido por meio do endereço eletrônico <http://www.portalmedico.org.br>, após o preenchimento do cadastro especificado na página. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail colic@portalmedico.org.br, por correspondência endereçada ao Sr. Pregoeiro para o endereço – SGAS 915, Lote 72, Asa Sul, Brasília–DF / CEP 70390-150 –, ou pelos telefones (61) 3445-5954.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

3.3 - Não poderão participar:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, cooperativas, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.3.2 - Empresas prestadoras que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no CFM, ocupante de cargo de direção, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como empregados a serem utilizados no

fornecimento que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do CFM.

4 – DO ENVIO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

4.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

- a. Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;
- c. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;
- d. **ATENÇÃO:** Consignar o **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO**, observando a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, constante do Anexo II do Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará os unitários para fins de apuração do real valor da proposta;
- e. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução, na forma prevista neste Edital.

4.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.7 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.8 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.12 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.14 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – **ATENÇÃO:** Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO**.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

7.4 - Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.6 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

7.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, com indicação do período de tempo para apresentação de lances, findo o qual a etapa de lances será automaticamente encerrada de maneira aleatória pelo próprio sistema.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser FORNECEDOR REGISTRADO.

8.1.2 Não sendo FORNECEDOR REGISTRADO a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro fixará prazo de 60 (sessenta) minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

10.2 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Federal de Medicina, situado no SGAS 915 Lote 72 – Asa Sul – CEP: 70390-150, Brasília–DF.

10.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico aos funcionários pertencentes ao quadro do CFM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

11.1.1 - Prova de regularidade junto ao INSS;

11.1.2 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

11.1.3 - Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

11.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

11.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.7 - Constitui também, condição de habilitação à apresentação de:

11.1.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.1.7.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo III, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 – MPOG.

11.1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

11.1.9 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11.1.10 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (61) 3346.0231, ou para o endereço colic@portalmedico.org.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.1.11 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.1.12 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.14 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou ata de registro de preço social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

11.5.1 - Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação, até à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

11.5.2 - A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do(s) Índice(s) de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinado por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Fiscal ou Patrimonial, conforme o caso. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,0$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,0$$

11.6 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor judicial da sede da licitante, Justiça Ordinária.

11.7 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, conforme o caso consistirá em:

11.7.1 Declaração de que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.7.2 Declaração de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto e serviços a serem executados, estando de acordo com os termos deste edital e seus anexos;

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma da legislação em vigor.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para

homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Federal de Medicina.

14.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.7 O CFM convocará formalmente o fornecedor vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, após a homologação do certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preço;

15.8 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CFM poderá registrar o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação;

15.9 Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e Conselho Federal de Medicina, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.

15.10 Definem-se como **Órgão Participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços e **Órgão não Participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

15.11 O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CFM;

15.12 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.13 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.14 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preço;

16.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

16.3 - Não havendo mais interesse do CFM na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição do objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

16.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 16.3 ensejará, além da multa do item 16.3, as sanções previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.4 deste edital.

16.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

16.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CFM, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte

da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.8 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colic@portalmedico.org.br.

17.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 - Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colic@portalmedico.org.br.

17.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18 - DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será realizado por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

18.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração,

conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

18.4 Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao CFM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

18.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do ÓRGÃO GERENCIADOR, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

18.7 Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR não cumpra o prazo estipulado no item 18.1, pagará à ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

18.8 – Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

18.9 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a ÓRGÃO GERENCIADOR fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 18.7.

18.10 No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo o Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

20.2 - É facultado ao CFM, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata

de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes vencedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão;

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.4 - Fica assegurado ao CFM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5 - A licitante vencedora assumirá todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não cabendo ao CFM esse ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.6 - A licitante vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.7 - A licitante vencedora se compromete manter durante a vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

20.8 - A licitante vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.10 – A licitante vencedora que vier a ser FORNECEDOR REGISTRADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

20.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.12 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO);
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços;

20.14 - A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

20.15 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CFM, não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

20.16 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no SGAS - Quadra 915, Lote 72 Asa Sul - Brasília – DF, Fax: (0**61) 3346. 0231, ou pelo telefone: (0**61) 3445. 5946, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão Eletrônico;

20.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, de de 2015.

TURÍBIO TEIXEIRA PIRES DE CAMPOS
PREGOEIRO

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
PREGOEIRA

EURICO VALE DE BULHÕES NATAL
EQUIPE DE APOIO

ANTÔNIO CÉSAR NEVES FRANCISCO
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Motivação para contratação

A contratação se faz necessária para suprir a demanda do CFM com relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas nesta autarquia.

1.2. Benefícios da Contratação

Manter registrado material para o desenvolvimento das atividades do CFM e adquiri-los quando necessário.

1.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

Projeto Orçamentário para o Exercício 2015

1.4. Agrupamento de itens em grupos

Não se aplica ao caso.

1.5. Critérios ambientais adotados

Não se aplica ao caso.

1.6. Natureza do serviço

Não se trata de serviço continuado à luz da IN 02/2008 - MPOG

1.7. Inexigibilidade da licitação

Não se aplica ao caso.

1.8. Referências a estudos preliminares

Foi realizado levantamento do estoque do almoxarifado, no qual foi estimado o quantitativo a ser adquirido.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local

de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

3. OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda**, de **MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS**, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

3.2 - O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CFM.

3.3 – Especificação do Objeto:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE

GRUPO 01

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Apagador magnético para quadro branco corpo plástico e base com feltro, medindo 15cm x 06cm	Unidade	10	02
02	Apontador de ferro para lápis	Unidade	100	100
03	Bandeja documento dupla (2 andares), em acrílico, pés emborrachados, com bandejas medindo 4cm de altura x 26cm de largura x 36cm de comprimento aproximadamente, acondicionadas em embalagens individuais e resistentes, (cor fumê).	Unidade	50	10
04	Bobina de plástico bolha, para embalagem de materiais, rolo medidas 1,30 x 100m	Unidade	10	01
05	Bobina para calculadora de mesa 57mmX65m	Unidade	30	30
06	Borracha plástica para desenho e escrita a lápis, aprovada pelo Inmetro, capa plástica med. Aprox. 43mm x 21mm x 12mm, validade mínima de 1 ano.	Unidade	100	100
07	Caixa de Arquivo confeccionada em polipropileno corrugado (Polionda), modelo desmontável, fechamento duplo reforçado, com visor.	Unidade	2000	500
08	<u>Caneta esferográfica azul</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.	Unidade	5000	2500

09	<u>Caneta esferográfica preta</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.	Unidade	500	150
10	<u>Caneta esferográfica vermelha</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.	Unidade	200	100

GRUPO 02

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Caneta para CD e DVD (marcador permanente), ponta (fina) em poliéster, com protetor, corpo plástico, <u>traço da escrita 0,4mm</u> , cor preta, embalagem com data de fabricação e validade.	Unidade	100	24
02	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100unidades, <u>Cor cristal</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm	pct. c/ 100un	20	10
03	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100 unidades, <u>Cor preta</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm	pct. c/ 100un	20	10
04	Clips nº 0 (niquelado)	cx c/100un	150	50
05	Clips nº 8 (niquelado)	cx c/25un	100	50
06	Cola Adesiva Instantânea Universal embalagem rígida (não bisnaga flexível)	unidade	15	5
07	Cola em bastão, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica - 40g. Obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	400	20
08	Cola líquida composição polivinil acetato-PVA, cor branca, aplicação papel, lavável e atóxica – 90g. OBS.: Validade mínima de 01 ano.	Unidade	200	50
09	Colchete em aço niquelado, <u>nº 09</u> , fabricado com arame de aço, antiferrugem, cx com 72 und.	Caixa	50	20
10	Colchete em aço niquelado, <u>nº 15</u> , fabricado com arame de aço, antiferrugem, cx com 72 und.	Caixa	100	20
11	Crachá PVC cristal com presilha removível,	Unidade	3.000	100

	formato 7x10cm – horizontal			
12	Divisórias de arquivo plástica (pacote com 12 divisórias transparente) perfuração universal tamanho A4	pct/12	50	10

GRUPO 03

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Espiraais para encadernação 07mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30	05
02	Espiraais para encadernação 09mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30	05
03	Espiraais para encadernação 12mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30	05
04	Estilete retrátil – lâmina larga resistente quebra lâminas integradas, com formato anatômico, corpo de plástico resistente.	Unidade	100	10
05	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	Unidade	100	30
06	Fita Adesiva de papel kraft 48mm x 50m (modelo referencial Scotch 3777)	Unidade	50	12
07	Fita adesiva mágica transparente 19mm x 33m	Rolo	20	5
08	Fita adesiva cristal pequena (durex), med.aprox.12mm x 33m, validade mínima de 1 ano.	Unidade	50	20
09	Fita PVC transparente (48mm x 100m)	Unidade	1000	200

GRUPO 04

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Grampeador de mesa médio, para grampos 26/6, capacidade para grampear no mínimo 30 folhas, capacidade de carga de um pente inteiro de grampo, estrutura metálica.	Unidade	200	50
02	Grampo para grampeador, em <u>metal cobreado</u> , tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	caixa	50	20
03	Grampo para grampeador, em <u>metal niquelado</u> , tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	caixa	50	10
04	Lápis preto de resina plástica nº 02, HB escrita macia, medindo aproximadamente 17,5cm, apontados, corpo sextavado em madeira flexível. Embalagem: Caixa com 144 unidades.	Caixa	10	01
05	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para	pacote	100	20

	uso geral, cor amarela, pacote com 100 gr, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.			
06	Marca texto <u>cor amarela</u> , ponta indeformável no mínimo 4mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor de bolso, tamanho com tampa aproximadamente 13cm, tinta fluorescente a base de água.	Unidade	500	100
07	Molha dedos, umectante em pasta, pesando 12g)	Unidade	100	50
08	Papel Contact transparente, medindo 45cmX25m	rolo	10	01
09	Papel para recado autocolante amarelo 76mm x 76mm	Bloco c/ 100fl	800	200
10	Pasta arquivo, em plástico transparente incolor, tipo "L", medindo 220mm x 310mm (pacote com 10 unidades)	Pacote	30	10
11	Livro de protocolo capa dura, com 100fls, medindo aproximadamente 160mm x 220mm	Unidade	10	05

GRUPO 05

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Pasta arquivo, tipo AZ, em papelão prensado com revestimento de polipropileno, cor preta, plastificada na face interna, lombada estreita, prendedor interno removível em ferragem niquelada de alta precisão, bolsa porta-etiqueta na lombada, proteção metálica nas bordas inferiores, com 02 travas vazadas, <u>tamanho ofício2</u> .	Unidade	300	20
02	Pasta Catálogo, capa dura, em PVC, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos, visor plástico externo, tamanho A4, capacidade para 100 envelopes, medindo aproximadamente 26 x 34 cm	Unidade	100	10
03	Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, embalagem com 20 unidades, cores variadas, formato 350 x 230mm.	Unidade	500	100
04	Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x 17mm	Unidade	300	30
05	Pasta plástica polionda tamanho ofício, fechamento em elástico, ilhoes de metal, medindo aproximadamente 315x226x55mm	Unidade	100	50
06	Pasta suspensa <u>marmorizada</u> , confeccionada em cartão kraft, grampo trilho, prendedor plástico medindo 25,5cm altura x 36,2cm de largura, cx c/10 unidades	Caixa	300	50

07	Pastas sanfonada em polipropileno, transparente, no tamanho ofício com 12 divisórias internas, dimensões 280 x 380 mm, cor azul	Unidade	50	10
08	Percevejo em metal latonado, cor dourada, 6 mm, caixa com 100 unidades.	Unidade	10	05
09	Perfurador médio, base plástica removível, corpo em metal revestido com pintura eletrostática, perfuração mínima de 40 folhas. Referência – central dx, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	50	10
10	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm.	Unidade	30	10
11	Tinta para carimbo (preto) 40 ml	Unidade	20	10
12	Pasta de cartolina plastificada com aba de elástico, com ilhoses de metal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235 x 325mm	Unidade	300	50

GRUPO 06

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	ENTREGA IMEDIATA
01	Pilha alcalina AAA 1,5v, gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Cartela com 2	200	50
02	Pilha alcalina A23 gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Unidade	50	10
03	Pilha alcalina AA 1,5v, gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Cartela com 2	100	10
04	Pilha alcalina, 9v (tipo bateria), gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso - Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Unidade	200	30
05	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>preta</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24	12

06	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>vermelha</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24	12
07	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>verde</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24	12
08	Pincel para quadro branco ponta acrílica de 4mm, não recarregável, cor azul. Validade mínima de 1 ano	Unidade	100	10
09	Polaseal plástico para plastificação caixa com 100 peças, medindo 110mm X 170mm 175MIC	Caixa	200	30
10	Porta objetos em acrílico com compartimentos: porta canetas e lápis, porta clips, porta lembrete, e encaixe para durex (pequeno), tamanho padrão.	Unidade	50	10
11	Prancheta em acrílico com prendedor de plástico, cor cristal 23cm x 33 cm.	Unidade	50	10
12	Régua escolar fabricada em polipropileno, 30cm de comprimento, 3mm de espessura, cor cristal	Unidade	100	30
13	Saco plástico transparente, em polipropileno, com 4 furos, grosso, para acondicionamento de documentos em fichário, tamanho escritório, caixa c/ 300	Caixa	50	10

3.4. O Órgão gerenciador não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição se enquadra como serviço comum para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005;

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

5.1. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Almoxarifado, conforme modelo Anexo VI do edital, a qual deverá ser retirada no prazo de 24 horas do aviso.

5.2. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. ATENÇÃO: Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços no Setor de Almoxarifado do Conselho Federal de Medicina, sediado no SGAS Quadra 915 Lote 72 – Asa Sul Brasília – DF, para os gestores indicados na Ata de Registro de Preços.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Ata de registro de preço será recebido da forma como se segue:

- a. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
- b. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

6.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CFM não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

6.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a FORNECEDOR REGISTRADO promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

6.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela FORNECEDOR REGISTRADO de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

6.5. Os objetos desta ata de registro de preço serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Ata de registro de preço e na proposta comercial da FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.6. Ocorrendo a recusa, a FORNECEDOR REGISTRADO deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Órgão gerenciador.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da

FORNECEDOR REGISTRADO em face da lei e desta contratação.

6.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Ata de registro de preço executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

7. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, pode ser definido da seguinte forma:

7.1.1. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

7.1.2. Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

7.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo global por item, a ser pago no fornecimento total dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores ao estipulado no processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;

8.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo órgão gerenciador;

8.2.1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;

8.2.2. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

8.2.3. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

8.3. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.4. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo órgão gerenciador, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

8.6. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CFM ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.9. Levar imediatamente ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

8.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão gerenciador para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

8.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo CFM, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

8.13. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação ao Protocolo do CFM;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

9.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

9.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1 Advertência.

10.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preço;

10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

10.3 - Não havendo mais interesse do CFM na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10.3 ensejará, além da multa do item 10.3, as sanções previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.4 deste edital.

10.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

10.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CFM, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.8 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

11.1 O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será realizado por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a

administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

11.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

11.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

11.4 Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao CFM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

11.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do ÓRGÃO GERENCIADOR, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.7 Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR não cumpra o prazo estipulado no item 11.1, pagará à ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

11.8 – Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

11.9 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a ÓRGÃO GERENCIADOR fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 11.7.

11.10 No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-ão por meio dos funcionários **PAULO GOMES** - Gestor Titular e **CRISTIANE MACHADO** - Gestora Substituta; especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente.

14. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do paragrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

16. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença

de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, de de 2015.

PAULO GOMES
Gestor Titular

CRISTIANE MACHADO
Gestora Substituta

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

MATERIAS DE EXPEDIENTE

GRUPO 01

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Apagador magnético para quadro branco corpo plástico e base com feltro, medindo 15cm x 06cm	Unidade	10		
02	Apontador de ferro para lápis	Unidade	100		
03	Bandeja documento dupla (2 andares), em acrílico, pés emborrachados, com bandejas medindo 4cm de altura x 26cm de largura x 36cm de comprimento aproximadamente, acondicionadas em embalagens individuais e resistentes, (cor fumê).	Unidade	50		
04	Bobina de plástico bolha, para embalagem de materiais, rolo medidas 1,30 x 100m	Unidade	10		
05	Bobina para calculadora de mesa 57mmX65m	Unidade	30		
06	Borracha plástica para desenho e escrita a lápis, aprovada pelo Inmetro, capa plástica med. Aprox. 43mm x 21mm x 12mm, validade mínima de 1 ano.	Unidade	100		
07	Caixa de Arquivo confeccionada em polipropileno corrugado (Polionda), modelo desmontável, fechamento duplo reforçado, com visor.	Unidade	2000		
08	<u>Caneta esferográfica azul</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.	Unidade	5000		
09	<u>Caneta esferográfica preta</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.	Unidade	500		
10	<u>Caneta esferográfica vermelha</u> - escrita média, corpo em plástico, sextavada, ponta	Unidade	200		

	de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Tipo Bic ou de qualidade superior.				
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

GRUPO 02

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	Caneta para CD e DVD (marcador permanente), ponta (fina) em poliéster, com protetor, corpo plástico, <u>traço da escrita 0,4mm</u> , cor preta, embalagem com data de fabricação e validade.	Unidade	100		
12	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100unidades, <u>Cor cristal</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm	pct. c/ 100un	20		
13	Capa encadernação, material PVC-Cloreto de Polivinila, tipo A4, com 100 unidades, <u>Cor preta</u> , formato 210x297mm, espessura 0,30mm	pct. c/ 100un	20		
14	Clips nº 0 (niquelado)	cx c/100un	150		
15	Clips nº 8 (niquelado)	cx c/25un	100		
16	Cola Adesiva Instantânea Universal embalagem rígida (não bisnaga flexível)	unidade	15		
17	Cola em bastão, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica - 40g. Obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	400		
18	Cola líquida composição polivinil acetato-PVA, cor branca, aplicação papel, lavável e atóxica – 90g. OBS.: Validade mínima de 01 ano.	Unidade	200		
19	Colchete em aço niquelado, <u>nº 09</u> , fabricado com arame de aço, antiferrugem, cx com 72 und.	Caixa	50		
20	Colchete em aço niquelado, <u>nº 15</u> , fabricado com arame de aço, antiferrugem, cx com 72 und.	Caixa	100		
21	Crachá PVC cristal com presilha removível, formato 7x10cm – horizontal	Unidade	3.000		
22	Divisórias de arquivo plástica (pacote com 12 divisórias transparente) perfuração universal tamanho A4	pct/12	50		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

GRUPO 03

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
23	Espiraais para encadernação 07mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30		
24	Espiraais para encadernação 09mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30		
25	Espiraais para encadernação 12mm (cor preta)	Pacote c/ 100 unidades	30		
26	Estilete retrátil – lâmina larga resistente quebra lâminas integradas, com formato anatômico, corpo de plástico resistente.	Unidade	100		
27	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	Unidade	100		
28	Fita Adesiva de papel kraft 48mm x 50m (modelo referencial Scotch 3777)	Unidade	50		
29	Fita adesiva mágica transparente 19mm x 33m	Rolo	20		
30	Fita adesiva cristal pequena (durex), med.aprox.12mm x 33m, validade mínima de 1 ano.	Unidade	50		
31	Fita PVC transparente (48mm x 100m)	Unidade	1000		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

GRUPO 04

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
32	Grampeador de mesa médio, para grampos 26/6, capacidade para grampear no mínimo 30 folhas, capacidade de carga de um pente inteiro de grampo, estrutura metálica.	Unidade	200		
33	Grampo para grampeador, em <u>metal cobreado</u> , tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	caixa	50		
34	Grampo para grampeador, em <u>metal niquelado</u> , tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	caixa	50		
35	Lápis preto de resina plástica nº 02, HB escrita macia, medindo aproximadamente 17,5cm, apontados, corpo sextavado em madeira flexível. Embalagem: Caixa com 144 unidades.	Caixa	10		
36	Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gr, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano.	pacote	100		

37	Marca texto <u>cor amarela</u> , ponta indeformável no mínimo 4mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor de bolso, tamanho com tampa aproximadamente 13cm, tinta fluorescente a base de água.	Unidade	500		
38	Molha dedos, umectante em pasta, pesando 12g)	Unidade	100		
39	Papel Contact transparente, medindo 45cmX25m	rolo	10		
40	Papel para recado autocolante amarelo 76mm x 76mm	Bloco c/ 100fl	800		
41	Pasta arquivo, em plástico transparente incolor, tipo "L", medindo 220mm x 310mm (pacote com 10 unidades)	Pacote	30		
42	Livro de protocolo capa dura, com 100fls, medindo aproximadamente 160mm x 220mm	Unidade	10		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

GRUPO 05

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
43	Pasta arquivo, tipo AZ, em papelão prensado com revestimento de polipropileno, cor preta, plastificada na face interna, lombada estreita, prendedor interno removível em ferragem niquelada de alta precisão, bolsa porta-etiqueta na lombada, proteção metálica nas bordas inferiores, com 02 travas vazadas, <u>tamanho ofício2</u> .	Unidade	300		
44	Pasta Catálogo, capa dura, em PVC, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos, visor plástico externo, tamanho A4, capacidade para 100 envelopes, medindo aproximadamente 26 x 34 cm	Unidade	100		
45	Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, embalagem com 20 unidades, cores variadas, formato 350 x 230mm.	Unidade	500		
46	Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, tamanho 335x245 x 17mm	Unidade	300		
47	Pasta plástica polionda tamanho ofício, fechamento em elástico, ilhoes de metal, medindo aproximadamente 315x226x55mm	Unidade	100		
48	Pasta suspensa <u>marmorizada</u> , confeccionada em cartão kraft, grampo trilho, prendedor plástico medindo 25,5cm altura x 36,2cm de largura, cx c/10 unidades	Caixa	300		

49	Pastas sanfonada em polipropileno, transparente, no tamanho ofício com 12 divisórias internas, dimensões 280 x 380 mm, cor azul	Unidade	50		
50	Percevejo em metal latonado, cor dourada, 6 mm, caixa com 100 unidades.	Unidade	10		
51	Perfurador médio, base plástica removível, corpo em metal revestido com pintura eletrostática, perfuração mínima de 40 folhas. Referência – central dx, equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	50		
52	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm.	Unidade	30		
53	Tinta para carimbo (preto) 40 ml	Unidade	20		
54	Pasta de cartolina plastificada com aba de elástico, com ilhoses de metal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235 x 325mm	Unidade	300		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

GRUPO 06

ITENS	PRODUTOS	UNIDADE DE COMPRA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
55	Pilha alcalina AAA 1,5v, gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Cartela com 2	200		
56	Pilha alcalina A23 gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Unidade	50		
57	Pilha alcalina AA 1,5v, gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso. Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Cartela com 2	100		

58	Pilha alcalina, 9v (tipo bateria), gravado na embalagem ou no corpo do produto: Dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso - Marcas de referências: panasonic, elgin, duracell, superior ou similar.	Unidade	200		
59	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>preta</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24		
60	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>vermelha</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24		
61	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta <u>verde</u> . obs.: validade mínima de 01 ano.	Unidade	24		
62	Pincel para quadro branco ponta acrílica de 4mm, não recarregável, cor azul. Validade mínima de 1 ano	Unidade	100		
63	Polaseal plástico para plastificação caixa com 100 peças, medindo 110mm X 170mm 175MIC	Caixa	200		
64	Porta objetos em acrílico com compartimentos: porta canetas e lápis, porta clips, porta lembrete, e encaixe para durex (pequeno), tamanho padrão.	Unidade	50		
65	Prancheta em acrílico com prendedor de plástico, cor cristal 23cm x 33 cm.	Unidade	50		
66	Régua escolar fabricada em polipropileno, 30cm de comprimento, 3mm de espessura, cor cristal	Unidade	100		
67	Saco plástico transparente, em polipropileno, com 4 furos, grosso, para acondicionamento de documentos em fichário, tamanho ofício, caixa c/ 300	Caixa	50		
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX					

OBS.: OS VALORES ACIMA DEVERÃO COMPREENDER, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.

O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias.

SERÁ VENCEDORA(S) A(S) LICITANTE(S) QUE OFERTAR(EM) O MENOR VALOR GLOBAL.

Brasília - DF, de de 2015.
(Assinatura do Representante legal da empresa)

ANEXO III

Formulário de Dados para Assinatura de Eventual de Ata de registro de preço (Preenchimento obrigatório)

Passamos a informar abaixo, os dados para elaboração de eventual ata de registro de preço, com esta Empresa:

DA EMPRESA:

Nome Completo	
Endereço	
Filial em Brasília ou Representante	
CNPJ (Número)	
Inscrição Estadual (Número)	
FAX (número)	
Telefone (Número)	
E-Mail	

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome	
Nacionalidade	
Naturalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Residência e Domicílio	
Telefone(s) para Contato	
Carteira de Identidade (Nº, Órgão Expedidor, Data)	
CPF	

ANEXO IV

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pela Lei n.º 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 833.670 SSP/PE, CPF n.º 043.281.674-72, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 3.931/2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, sob demanda, para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos desta ata.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2015 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra a presente Ata o Conselho Federal de Medicina, na qualidade de órgão gerenciador.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CFM;

5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

5.1. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2015;
- b. Termo de Referência;
- c. Planilha custos e formação do preço;
- d. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado.

5.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e esta Ata, prevalecerá esta última. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada dos objetos registrados dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

5.3. Em caso de dúvidas da ÓRGÃO GERENCIADOR na execução desta Ata, deverão ser esclarecidas pela FORNECEDOR REGISTRADO, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do paragrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADOS

INFORMAR PREÇOS REGISTRADOS

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Ata de registro de preço será recebido da forma como se segue:

- a. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
- b. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

11.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CFM não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

11.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a FORNECEDOR REGISTRADO promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

11.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

11.5. Os objetos desta ata de registro de preço serão recusados:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Ata de registro de preço e na proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

11.6. Ocorrendo a recusa, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Órgão gerenciador.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR REGISTRADO em face da lei e desta contratação.

11.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Ata de registro de preço executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portalmedico.org.br

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - Realizar o procedimento licitatório;
- VII - Gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

XII - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

XIII – Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da aquisição.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b. Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- d. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
- e. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- f. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- g. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem

prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade;

- h. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive “ISSQN”, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- i. Havendo **cisão, incorporação ou fusão**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- j. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- k. Aceitar nas mesmas condição os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
- l. Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;
- m. Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15.2. Cabe também ao Fornecedor Registrado:

- a. Responsabilizar-se pela execução do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- b. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- I. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e atendidos aqueles especificados na descrição dos produtos;
 - II. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo fornecedor registrado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
 - III. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- c. Colocar à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
 - d. Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
 - e. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.
 - f. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
 - g. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - i. Levar imediatamente ao conhecimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
 - j. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- k. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- l. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para representar o fornecedor registrado, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;
- m. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFM, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2- Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, subtraído o que foi executado.

16.3 - Não havendo mais interesse do CFM na execução parcial ou total da ata de registro de preço, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição do objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ata de registro de preço.

16.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 16.3 ensejará, além da multa lá especificada, as sanções previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.4 deste edital.

16.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFM ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

16.6 - Sempre que não houver prejuízo para o CFM, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério do Órgão gerenciador.

16.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura da ata de registro de preço, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou, no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, no prazo também previsto neste edital, acarretará em multa no valor referente a 10 (dez) horas do profissional que possuir a hora de valor mais elevado, sem prejuízo de outras cominações legais.

16.8 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado se dará por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Federal de Medicina e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

17.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

17.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.4 Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar ao CFM qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.

17.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do ÓRGÃO GERENCIADOR, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.7 Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR não cumpra o prazo estipulado no item 17.1, pagará à ao Fornecedor Registrado atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

17.8 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a ÓRGÃO GERENCIADOR fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 17.7.

17.9 No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Fornecedor Registrado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

19.2 - A Fornecedor Registrado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para execução da Ata de Registro de Preços.

19.3 - Para efeito desta Ata, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e a presente ata assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas na presente Ata.

19.4 - A Fornecedor Registrado assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

19.5 - A Fornecedor Registrado responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

19.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão gerenciador, não eximirá o Fornecedor Registrado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente.

21 – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-ão por meio dos funcionários **PAULO GOMES** - Gestor Titular e **CRISTIANE MACHADO** - Gestora Substituta especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

22 – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

23 – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília–DF, de de 2015

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

ANEXO VI

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Brasília-DF, de de 2015.

À

XXXXXXXXXXXXXX

A/C SR. XXXXXXXXXXXX

Prezado Senhor,

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços firmada com essa empresa em xx/xx/xxxx, para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência e demais anexos do edital Pregão Amplo para Registro de Preços 034/2015, autorizamos o fornecimento de xx (extenso) xxxxxxxx especificado no item xx da Ata de Registro de preços.

OBS: Caso esta empresa seja optante pelo simples, favor encaminhar, anexa à NF, declaração de opção, conforme IN 480 da SRF. Caso não, favor discriminar todos os impostos a serem retidos conforme IN 480 SRF, Dec. 25508/05 SRDF (ISS) e Lei 9711 de 20/11/98 (INSS), no que couber, bem como as certidões de INSS, FGTS e regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL PARA ENTREGA:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
SGAS 915 LOTE 72 ASA SUL – BRASÍLIA-DF
CEP. 70390-150
CNPJ: 33.583.550/0001-30
INSCRIÇÃO: ISENTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

Gestor do Ata de registro de preço

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO